Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO AO VIVO TELEPRESENCIAL ABRIL 2021** para ingresso nas Vagas remanescentes dos cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, ministrados na modalidade Presencial com aulas ao vivo Telepresencial, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, na Portaria nº 391/2002, na Portaria nº 1.449/1999, no Parecer CES nº 98/1999, no Decreto nº 9.057/2017, no Decreto nº 9.235/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação, ministrados na **METODOLOGIA TELEPRESENCIAL**, será realizada por meio de processo seletivo **100% *ON-LINE.***
1.2 As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENEM, ENCCEJA e outros), conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
1.3 Caso o número de matriculados nos cursos da **MODALIDADE PRESENCIAL COM AULAS AO VIVO TELEPRESENCIAL** atinja o limite disponível de vagas, o candidato poderá optar pela **MODALIDADE A DISTÂNCIA COM AULAS AO VIVO TELEPRESENCIAL.**
1.4 **Fica ciente o candidato que o direito à vaga será concedido somente após a efetivação da matrícula e não somente pela INSCRIÇÃO/APROVAÇÃO.**
1.5 O candidato que deseja ingressar na Graduação tem ciência que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004.
1.6 A Instituição não faz reserva de vagas.
1.7 Ao inscrever-se no processo seletivo da **METODOLOGIA TELEPRESENCIAL**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DOS CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS, VAGAS E POLOS DE APOIO PRESENCIAL

2.1 Para os cursos da **MODALIDADE PRESENCIAL COM AULAS AO VIVO TELEPRESENCIAL** as vagas são ofertadas exclusivamente no Campus do Centro Universitário Internacional UNINTER que consta no **ANEXO II deste Edital, QUADRO II.**
2.2 Os cursos ofertados, dias, horários, duração, vagas, início das aulas, para este processo seletivo, constam neste Edital.
2.3 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site** uninter.com.
2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
2.5 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
2.6 Por razões de segurança e de direitos autorais, a Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA reserva-se o direito de não fornecer exemplares ou cópias dos Cadernos de Prova aos candidatos ou a outras instituições, mesmo depois do encerramento do processo seletivo.
2.7 Não haverá vista, revisão de prova ou de gabarito, em nenhuma hipótese.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato e o Número de inscrição do ENEM, se for o caso.
3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida.
3.5 A INSCRIÇÃO para o processo seletivo deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:
a) **INTERNET**: no site uninter.com;
b) **CENTRAL DE ATENDIMENTO:** o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento da Instituição no Campus Tiradentes, localizado na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR

c) CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): no telefone 0800 702 0500, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

3.6 **As OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e o respectivo valor da TAXA DE INSCRIÇÃO são:**

a) **VESTIBULAR *ON-LINE* = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO;***

b) **ENEM = SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO*** - *No ato do preenchimento da inscrição*, o candidato deverá informar o número de registro do ENEM. O candidato não comparecerá no polo para a realização da prova, sua nota será a nota obtida na redação do ENEM, atendendo à pontuação mínima de 20% para aprovação. A liberação do resultado ocorre de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA** depois das 17h. A divulgação do resultado ocorre conforme o subitem 4.9 deste Edital;

c) **APROVEITAMENTO DE NOTA = *SEM TAXA DE INSCRIÇÃO*** - **Automático.** Ao realizar a inscrição no processo seletivo vigente, dentro do **período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I** passará, automaticamente, à situação de APROVADO, conforme o item 5.4 desse Edital.

3.7 **As FORMAS DE INGRESSO disponíveis e o respectivo valor da TAXA DE INSCRIÇÃO são:**

a) **PRESENCIAL COM AULAS AO VIVO TELEPRESENCIAL : SEM *TAXA DE INSCRIÇÃO*** – Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e, em seguida, o candidato poderá acessar o Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para maiores informações para matrícula.

3.8 Em qualquer uma das **OPÇÕES DE INGRESSO** deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição, o qual poderá ser consultado a qualquer momento no site: uninter.com Link comprovante de inscrição.
Para **TODAS AS FORMAS DE INGRESSO**, depois do preenchimento da ficha de inscrição, o comprovante de inscrição ficará disponível no site: uninter.com Link comprovante de inscrição ou no Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como, a **FORMA DE INGRESSO** de interesse, e optar pelo Polo de Apoio Presencial onde pretende frequentar o curso em caso de aprovação no processo seletivo.

Para o processo seletivo nos cursos de graduação, ministrados na **METODOLOGIA TELEPRESENCIAL, a forma de ingresso será exclusivamente por meio e vestibular.**

3.10 O Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

3.11 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

3.12 De acordo com o Art. 97 da Lei n.º 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira anexos à tradução juramentada e o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino, em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, para as demais opções de ingresso deste Edital, deverá apresentar o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.

3.13 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderá ser realizada diretamente pelo Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

3.14 Os candidatos poderão se inscrever para qualquer um dos polos disponíveis na Ficha de Inscrição.

3.15 Para o **VESTIBULAR *ON-LINE*,** a prova deverá ser realizada em local com acesso à internet, e poderá ser acessada logo após a finalização da inscrição.

3.16 **Eventual alteração de curso, poderá ensejar a alteração do valor das mensalidades/parcelas, bem como do plano financeiro.**

3.17 Na insuficiência numérica de candidatos inscritos ou não formação de turmas numericamente viáveis, os candidatos serão avisados, que aquele curso não participará do referido processo seletivo, facultando-lhes optar por outra a opção de curso.

3.18 É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.

3.19 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.13 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DOS CANDIDATOS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM – EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

4.1 Os candidatos que pretendem utilizar a nota do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio para ingresso por deverão realizar a inscrição para a participação no processo seletivo, nos termos deste Edital, identificando a opção e indicando que pretende utilizar

o ENEM. A opção de ingresso com o uso da nota no ENEM isenta o pagamento da taxa de inscrição e desobriga o candidato da realização da prova do vestibular.

4.2 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, o número de registro do ENEM no ato da inscrição para posterior coleta da informação junto ao cadastro do INEP/MEC.

4.3 Qualquer erro no preenchimento do número de inscrição do ENEM implicará no não aproveitamento do resultado do desempenho desse exame no processo seletivo da Instituição.

4.4 Serão considerados os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos **nos** anos anteriores à realização deste processo seletivo, **a partir de 2010,** facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos. **É de responsabilidade do candidato no ato da inscrição optar pelo ano do ENEM que teve melhor desempenho**.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, tenha optado pelo **Vestibular *ON-LINE,*** mas que possua aprovação na **REDAÇÃO DO ENEM** em um dos anos válidos, conforme item 4.4, poderá optar por alterar a opção de ingresso, para tanto, deverá acessar o **Portal do Candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login em COMPROVANTES e TROCAR A OPÇÃO DE INGRESSO. **Já o candidato que optou pela forma de ingresso ENEM, mas que não tenha obtido a aprovação conforme** item 4.6, **deverá contatar o POLO ou a Central de Atendimento do Campus a que estiver vinculado para solicitar a mudança da opção de ingresso para VESTIBULAR *ON-LINE*.**

4.6 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem **nota igual ou superior a 200 (duzentos) na Redação do ENEM.**

4.7 Faculta-se à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA, a qualquer momento, solicitar ao candidato a comprovação do seu desempenho na prova do ENEM, por meio da apresentação do seu Boletim Individual de Resultados, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.8 A opção pela utilização da nota do ENEM no processo seletivo não garante a aprovação do candidato. É de responsabilidade do candidato inscrito com a opção ENEM certificar-se de sua aprovação e realize os procedimentos de matrícula descritos no item 13.

4.9 A liberação do resultado do candidato optante pelo ENEM **ocorre de** SEGUNDA A SEXTA-FEIRA **após às 17h** no site uninter.com Link Processos Seletivos - Resultados, na **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)**: 0800 702 0500 no Polo de Apoio Presencial ou na Central de Atendimento do Campus a que estiver vinculado.

4.10 Além dos habituais status de **APROVADO** e **REPROVADO** utilizados para a divulgação de resultado, especificamente para o ENEM, é utilizado o status de **INCORRETO** para identificar que o número do **ENEM** informado é incorreto ou pertence a outra pessoa.

4.11 Mediante a identificação do status de **INCORRETO**, o candidato, de posse dos dados corretos, deverá solicitar ao POLO ou na Central de Atendimento do Campus a que estiver vinculado a devida correção para a reversão da situação, nova coleta e disponibilização de novo resultado ao inscrito, dentro do período de divulgação dos Resultados, constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

4.12 A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo nem desconto em taxas ou mensalidades.

4.13 Para informações sobre a oportunidade de bolsa para os candidatos inscritos no Enem 2020, consulte o regulamento em www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

5 DO APROVEITAMENTO DE NOTA DE PROCESSO SELETIVO ANTERIOR

5.1 O candidato que tenha sido aprovado em processo seletivo anterior na Instituição, dentro da mesma MODALIDADE DE ENSINO, porém, tenha perdido o prazo de matrícula, terá sua nota aproveitada para o processo seletivo vigente e a sua nota será a nota obtida no processo seletivo anterior a este.

5.2 É de responsabilidade do candidato aprovado por APROVEITAMENTO de nota – Automático, certificar-se de sua aprovação para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos previstos neste Edital.

Aproveitamento de Nota – Automático

5.3 Ao realizar a inscrição para o processo seletivo vigente, o candidato que tenha obtido nota para aprovação em processo seletivo anterior, mas que não tenha efetivado a matrícula, passará, automaticamente, à situação de APROVADO.

5.4 A aprovação será imediata e poderá ser consultada no próprio comprovante de inscrição.

5.5 O período de matrículas é o mesmo constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

6 DA FORMA DE INGRESSO: PRESENCIAL COM AULAS AO VIVO TELEPRESENCIAL

6.1 Os cursos de graduação da modalidade **PRESENCIAL COM AULAS AO VIVO TELEPRESENCIAL, serão ofertados para candidatos que residem em Curitiba ou Região metropolitana.**

6.2 As aulas serão ministradas de forma presencial com aulas **AO VIVO TELEPRESENCIAL** e em consonância com a Portaria nº 1.428/2018- MEC, que faculta à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o oferecimento de até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso com conteúdos ministrados a distância via multimídia, mediante veiculação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem –

AVA UNIVIRTUS, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** poderá alterar a porcentagem no decorrer do curso, em cumprimento à Legislação Educacional vigente.

6.3 As avaliações deverão ser realizadas de forma presencial em cumprimento à Legislação Educacional vigente.

6.4 O (a) **ALUNO (A),** deverá assistir as aulas presencialmente, no Campus da Instituição em Curitiba, descrito no ANEXO II deste Edital, QUADRO II, ou excepcionalmente de maneira telepresencial ao vivo, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/ no período de pandemia ou situações de exceção com prévia autorização.

6.5 As aulas ao vivo serão gravadas e estarão disponíveis para acesso posterior no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, entretanto, o (a) **ALUNO (A)** que não assistir a aula ao vivo, no dia e horário previamente estabelecido, e assistir apenas a gravação, não terá a presença contabilizada.

6.6 **o aluno deverá** obter 75% (setenta e cinco por cento) de presença, sendo obrigatória sua presença física nas avaliações e atividades pedagógicas práticas, segundo Cronograma de Avaliações previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/.

7 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

7.1 Os processos seletivos da mesma **FORMA DE INGRESSO** desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, portanto, o candidato na situação de **APROVADO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo da mesma **FORMA DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a inclusão do novo curso de opção, **dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo ou a Central de Atendimento do Campus a que estiver vinculado para orientações caso haja dificuldades.

7.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 13;

7.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados

Do aproveitamento da aprovação para uma segunda matrícula sendo ingressante de um processo seletivo anterior

7.2 O aluno matriculado na **TURMA ANTERIOR** em um dos cursos, correspondente aos processos seletivos constantes neste Edital, caso queira ingressar no **segundo CURSO ou MAIS**, poderá realizar nova inscrição no processo vigente, com aprovação automática, conforme o item 5 subitens 5.4 e 5.5

7.3 O desconto para **CURSAR 2 (DOIS) CURSOS ou MAIS** na modalidade é de 5% na mensalidade de cada curso, desde que o pagamento seja feito até o vencimento.

7.4 Depois da liquidação do boleto da segunda opção de curso e da efetivação da nova matrícula, o aluno deverá solicitar o cálculo para a mensalidade com o desconto em ambos os cursos, pelo e-mail gestaodebolsas@uninter.com informando no assunto: DESCONTO PARA CURSAR DOIS CURSOS, e no corpo do e-mail (Nome Completo, CPF e RU) e aguardar o retorno.

8 DAS DATAS, HORÁRIO, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

Do vestibular 100% online

8.1 A inscrição para o processo seletivo de vestibular online, será realizada exclusivamente no SITE https://www.uninter.com/, após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para acesso da prova do vestibular, juntamente com o link que direcionará o candidato para realização da prova vestibular no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS.

8.2 O candidato poderá acessar a prova de Vestibular, logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 8.1.

8.3 A prova terá tempo de duração total de 1h (uma hora) **e será 100% on-line**, e deverá ser realizada pelo candidato, em local compatível com a realização da mesma.

9 DA FORMA DE PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA FINAL

9.1 A prova será dividida em duas partes, conforme quadro abaixo:

TIPO	PROVA	N° QUESTÕES Mínimo	NOTA MÁXIMA
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	**Língua Portuguesa**	**04**	**400**
OBJETIVA INTERPRETAÇÃO	**Conhecimentos gerais**	**02**	**Entre 200 e 400**
OBJETIVA CÁLCULO*	**Matemática**	**04**	**Entre 100 e 400**
ou			
OBJETIVA ESPECÍFICA*	**Específica da área**	**04**	**Entre 100 e 400**
Nota mínima para aprovação – 200 pontos.			

[*] O candidato fará uma prova contendo questões objetivas de cálculo ou objetivas específica, de acordo com a opção de curso.

9.2 A nota máxima que o candidato poderá obter no processo seletivo é 1000 (mil) pontos.
9.3 **Será considerado aprovado o candidato que obter pontuação igual ou superior a 200 pontos na prova *ON-LINE*.**

10 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

10.1 Os resultados do vestibular serão divulgados em ordem alfabética, por curso, de acordo com a classificação do candidato, respeitando-se o limite de vagas ofertadas.
10.2 Os candidatos classificados, porém, não abrangidos no limite de vagas do curso eleito, poderão solicitar a opção por outro curso em que haja vagas remanescentes.
10.3 As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, por data de prova e resultados, até o seu esgotamento.
10.4 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de não realizar a Prova para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
a) Candidato com a maior idade;
b) Candidato que tenha optado por realizar a prova;
c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

10.6 Será desclassificado o candidato que incorrer em quaisquer das seguintes situações:
a) Deixar de realizar a prova (salvo se optou por utilizar ENEM ou por APROVEITAMENTO DE NOTA);
b) Não obtiver, no mínimo 200, pontos na PROVA **on-line**;
c) Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
d) Quando, depois da prova ou da matrícula, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio, ter o candidato praticado fraude ou ato ilícito na sua realização.
10.7 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
c) Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

10.8 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso -CPSA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo solicitar esclarecimentos.
10.9 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará ao candidato a automática desclassificação do processo seletivo vestibular, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

DA IRRECORRIBILIDADE DA NOTA FINAL

10.10 Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora, não cabendo contestação ou impugnação.
10.11 Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos ou admissão de recurso quanto à nota atribuída pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e sua banca examinadora.
10.12 Aos candidatos **REPROVADOS**, conforme subitens 9.3 e 10.6 - "b" deste Edital, será permitida uma nova oportunidade para obter a aprovação. O candidato poderá realizar a prova novamente, seguindo os procedimentos realizados no primeiro acesso. Tendo o candidato alcançado a nota para aprovação, terá sua situação atualizada junto à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, possibilitando a matrícula. O candidato cuja avaliação permanecer com a situação de reprovado, deverá aguardar novo processo seletivo.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O candidato receberá o **Resultado** por e-mail, bem como, será divulgado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, no site uninter.com Link Processos Seletivos - Resultados, pela CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500, no Polo de Apoio Presencial ou na Central de Atendimento do Campus a que estiver vinculado.
11.2 Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, nos termos deste Edital.
11.3 O Comprovante de Desempenho na prova do Vestibular, será fornecido somente depois do encerramento oficial do processo

seletivo, visto que as classificações por curso e geral são dinâmicas e ocorre conforme o cronograma deste Edital. O comprovante de desempenho será fornecido de forma eletrônica no site da Instituição.

11.4 A publicação do resultado ou informação fornecida por outros meios não gerará direito algum ao candidato.

12 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

12.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

12.2 São de inteira responsabilidade do candidato **APROVADO**: a realização do aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade; bem como, a postagem dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, especificados no item 13, subitem 13.5, desse Edital.

12.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) **CENTRAL DE ATENDIMENTO:** o candidato deverá comparecer à Central de Atendimento do Campus a que estiver vinculado;

b) **Antes da matrícula: No site** uninter.com Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;

c) **No momento do Aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login;

d) **Depois da matrícula: No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** http://univirtus.uninter.com/ava/web/ mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

12.4 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para concluir o processo de matrícula.**

12.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

12.6 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

13 DAS MATRÍCULAS 100% *ON-LINE*

13.1 O candidato classificado no processo seletivo deverá requerer a pré-matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

13.2 O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso, turno, modalidade e Polo de Apoio Presencial escolhido no momento da inscrição, em que foi aprovado.

13.3 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo de Apoio Presencial escolhido.

13.4 Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, a instituição de ensino acolhe requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004, Art. 30a e 30b da Lei nº 5.692/1971 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior, e que o curso escolhido pelo Candidato seja compatível com o diploma apresentado.

13.5 **Em qualquer uma das FORMAS DE INGRESSO NA GRADUAÇÃO, para requerer a matrícula,** o CANDIDATO deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login, que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.

Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login:

a) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;

b) **Documento de Identidade Civil,** conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009**;**

Observações:

13.6 Para a emissão do Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

13.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 13 deste Edital.

13.8 Caso o candidato possua cédula de identidade e certidão de nascimento com divergência na grafia do nome (falta de acentos gráficos ou fonéticos), deverá ser postado documentos referenciados.

13.9 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.

13.10 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

13.11 Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

13.12 Em caso de não POSTAR **(frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme subitem 13.5, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.

13.13 A **não** POSTAGEM do **Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio** com data de conclusão/emissão anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA,** no prazo máximo estipulado no subitem 13.12.

13.14 A matrícula inicial nos cursos de graduação obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.

13.15 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

13.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presenciais ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.

13.17 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno**.

13.18 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

14 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

14.1 O De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros aprovados em processo seletivo deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal, com validade posterior ao término do curso;

b) **(Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverá ser postado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino.

14.2 O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá postar também as seguintes folhas do passaporte:

1) página de rosto do passaporte em que conste sua identificação e foto;
2) página em que foi aposto o visto;
3) página em que foi aposto o carimbo de entrada;
4) página em que foi aposto o carimbo de registro;
5) protocolo de registro frente e verso.

ATENÇÃO: Para mais informações, os alunos deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado e/ou Universidade Pública Brasileira.

15 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

15.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme item 16, subitem 16.3 deste Edital.

16 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

16.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

16.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;

16.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

16.1.3 Depois do início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

16.1.4 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título**.

Para o CANDIDATO APROVADO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

16.1.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

16.1.6 O aprovado que desejar poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de GRADUAÇÃO (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;

16.1.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

16.1.8 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título**.

16.2 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

16.3 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo o e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o subitem 16.3.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

16.3.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).

16.3.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do subitem 16.3 e informando os dados bancários conforme subitem 16.3.1.

16.3.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.

16.3.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

16.4 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

17 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

17.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identifica-lo ou torna-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

17.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período de tempo em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

17.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/.

17.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

18.2 Fica ciente o candidato ao curso de Bacharelado em Serviço Social que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos.

18.3 Fica ciente que o candidato ao curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física terá que participar das aulas práticas presenciais do respectivo curso em locais e horários específicos, conforme agendamento da instituição, nas disciplinas de caráter de conhecimento aplicado, como vôlei, jogos, brincadeiras, ginásticas e outras.

18.4 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

18.5 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.

- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
- Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.

18.6 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS,** mediante uso de RU e senha pessoal, e pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, trancamento, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

18.7 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras IES ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER que, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.

18.8 O(A) **candidato** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional UNINTER disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo de Apoio Presencial.

18.9 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.

- Fica ressalvado que toda ~~a~~ prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

18.10 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login.

18.11 O Comprovante de Escore poderá ser acessado pelo Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login, somente depois do encerramento oficial do respectivo Vestibular. A nota final da prova e a classificação serão liberadas depois do encerramento de todas as datas previstas para vestibulares, uma vez que a classificação é geral.

18.12 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.

18.13 Para a modalidade **PRESENCIAL COM AULAS AO VIVO TELEPRESENCIAL**, as aulas serão ministradas com oferta **PRESENCIAL TELEPRESENCIAL** e em consonância com a Portaria Normativa MEC nº 1.428, de 28/12/2018, publicada no D.O.U nº 250 de 31/12/2018, e Resolução 985/2019, o Centro Universitário Internacional UNINTER reserva-se no direito de ofertar até 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso com conteúdos ministrados a distância via multimídia, mediante veiculação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, sendo que as avaliações serão de forma presencial.

18.14 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo seletivo a Telepresencial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.

18.15 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link Processos Seletivos.

18.16 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo seletivo são divulgadas no site uninter.com Link Processos Seletivos e nos Polos de Apoio Presenciais da Instituição de Ensino.

18.17 O planejamento, a execução e a coordenação do processo seletivo regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, à Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA, não cabendo recurso contra suas decisões.

18.18 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.

18.19 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. **A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.**

18.20 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site http://www.uninter.com/atendimento/ para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

18.21 **Os cadernos de prova relativos ao processo seletivo serão arquivados pelo período máximo de 12 (meses), a contar da data do encerramento do período de matrículas, conforme norma do Acervo Acadêmico vigente.**

18.22 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos de graduação por ela ministrados.

18.23 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

18.24 A Coordenação de Processo Seletivo e Acesso-CPSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

18.25 Nos cursos que necessariamente contemplam a utilização de *softwares* específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógicas, o Centro Universitário Internacional UNINTER fornecerá ao seu **aluno** os referidos *softwares* durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.

18.26 As atividades de extensão integram a matriz curricular e a organização da pesquisa, por meio de processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, fomentando a produção e possibilitando a aplicação do conhecimento na prática.

18.27 Em atendimento às disposições da Resolução CNE/CES nº 7/2018, as atividades de extensão serão obrigatórias, integrarão, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, serão estabelecidas pelos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) e serão realizadas presencialmente pelo discente, em região compatível com o Polo de Apoio Presencial a que esteja matriculado, de modo que as despesas de deslocamento não serão de responsabilidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL – UNINTER.

18.28 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site** www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

18.26 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de abril de 2021.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO AO VIVO TELEPRESENCIAL		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO[1] **PROVAS** **RESULTADOS[8]** **MATRÍCULA[9]**	**GRATUITA[1]** De 13/03/2021 a ~~31/03/2021~~ 26/04/2021	**Inscrição:** Central de Atendimento[2]; (CRC)[3] e Site[4]. **Prova:** 100% *ON-LINE*[5]; **Matrícula:** 100% *ON-LINE*[6];
VALOR DA MATRÍCULA (1ª mensalidade)	No site uninter.com, conforme campanha em vigência.	
PRAZO PARA PAGAMENTO[10]	De 13/03/2021 a ~~31/03/2021~~ 26/04/2021	**Boleto antes da matrícula:** Site[5] ou Central de Atendimento[2]; **Boleto no ato do aceite do contrato** - Portal do candidato[6]; **Boleto depois da matrícula:** AVA UNIVIRTUS[7].
INÍCIO DAS AULAS	**Disciplinas introdutórias Liberação imediata**	Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS[7] logo após a efetivação da matrícula.
	Semana de 26/04/2021	Inaugural
	Semana de 03/05/2021	Conteudista
PRÓXIMA MENSALIDADE	12 de abril de 2021	Matrículas efetivadas até 31/03/2021
	10 de maio de 2021	**Matrículas efetivadas a partir de 01/04/2021**

[1] **GRATUITA**;
[2] **Central de Atendimento e Campus TIRADENTES:** Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h);
[3] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[4] **SITE:** uninter.com;
[5] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;
[6] **Portal do candidato:** https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
[7] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** http://univirtus.uninter.com/ava/web/;
[8] No e-mail do candidato; Site[4]; PAP[2] e CRC[3];
[9] **Matrículas efetivadas:** Entende-se pela postagem da documentação e aceite eletrônico do contrato no **Portal do CANDIDATO**[6];
[10] O **APROVADO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e gerar o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO**[6], **mesmo quando houver isenção desse valor.**

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS

PRESENCIAL AO VIVO TELEPRESENCIAL							
CURSOS	DURAÇÃO	VAGAS	TURNO	DIAS DAS AULAS[2]	HORÁRIO DAS AULAS[3]	CAMPUS	ATOS AUTORIZATIVOS
BACHARELADO							
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS							
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	34	Noite	Segunda-feira a quinta-feira	Das 19h às 21h50	GARCEZ	Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 546 de 05/06/2017, com conceito 4.
ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE, BIOCIÊNCIA, MEIO AMBIENTE E HUMANIDADES							
SERVIÇO SOCIAL [1]	4 anos	32	Noite	Segunda-feira a quinta-feira	Das 19h às 21h50	GARCEZ	Reconhecido pela Portaria Nº 348/2020 de 27/10/2020, com conceito 5.
TECNOLOGIA							
ESCOLA SUPERIOR POLITÉCNICA							
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2 ½ anos	47	Noite	Segunda-feira a quinta-feira	Das 19h às 21h50	GARCEZ	Renovação de Reconhecimento do curso, pela Portaria nº 915/2018 de 27/12/2018, com conceito CPC 3[5].
LICENCIATURA							
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO							
PEDAGOGIA	4 anos	34	Noite	Segunda-feira a quinta-feira	Das 19h às 21h50	GARCEZ	Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 915 de 27/12/2018.

[1] Fica ciente o candidato ao curso de **Bacharelado em Serviço Social** que terá que realizar Estágios obrigatórios a cada 14 semanas a partir de do Ciclo III (terceiro ano) após cumprido todos os pré-requisitos;
[2] 4 dias de aula por semana (Aulas ao vivo com o Professor Titular em sala de aula, com a presença limitada de alunos;
[3] Serão 3 aulas de 50 min/dia + Auto estudo.

LOCALIZAÇÃO DO CAMPUS E HORÁRIOS DAS AULAS

Campus **GARCEZ**: Avenida Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR.

- De SEGUNDA a QUINTA-FEIRA

→ MANHÃ das 08h às 10h50
→ NOITE das 19h às 21h50.

A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.